



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO N° 3.392 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre as regras para comerciantes e foliões no evento carnavalesco “Folia em Família” – de 14 a 17 de fevereiro de 2.026”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a presença no evento de trailers, barracas e afins, todos devidamente autorizados pela administração municipal;

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

CONSIDERANDO a competência da autoridade municipal para regulamentar normas de segurança em eventos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança e integridade física dos foliões, prevenindo o uso de objetos cortantes ou perfurantes que possam ser utilizados como armas em situações de conflito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo, trailers, barracas e bares que se localizam no entorno da Praça da Bandeira no período compreendido do evento carnavalesco “FOLIA EM FAMÍLIA” que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, com início às 15h e término às 00h:

I - Comercializar, oferecer ou entregar bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, sob as penas da lei;

II - Vender ou servir bebidas em copos de vidro de qualquer natureza;



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

III - Entregar garrafas de vidro ou latas diretamente ao consumidor, devendo o conteúdo ser obrigatoriamente transferido para recipientes de plástico descartáveis no ato da venda.

Art. 2º - Fica vedada a realização, por particulares, de eventos, musicais e congêneres no logradouro público conhecido como "calçadão da Praça da Bandeira" no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, bem como autorização do poder executivo.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos ditames previstos neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência

II- Interdição imediata do trailer, barraca ou bar durante o evento, se reincidente.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas no evento portando coolers, copos térmicos, capacetes, objetos cortantes ou pontiagudos e afins. O descumprimento desta norma implicará na não admissão do participante no recinto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a finalização do evento, em 17 de fevereiro de 2026, revogando o **DECRETO Nº 3.381 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal